PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1628, DE 06 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Inativo e em Disponibilidade Remunerada da Prefeitura Municipal de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Quadro de Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal de Formiga e seus respectivos proventos mensais passa a ser o seguinte:

1 Secretário	195.264,00
1 Chefe do Serviço da Fazenda II	149.499,00
1 Chefe do Serviço da Fazenda III	239.529,00
1 Chefe do Serviço de Contabilidade	149.495,00
1 Tesoureiro	149.499,00
1 Contabilista II	224.196,00
2 Encarregados do Serviço de águas a 149.499,00	298.998,00
1 Encarregado do Matadouro	152.528,00
1 Fiscal de Obras	204.036,00
1 Escriturário II	181.040,00
1 Escriturário III	223.212,00
2 Auxiliares de Escritório I a 170.031,00.....	340.062,00
1 Auxiliar de Escritório III	165.947,00
1 Auxiliar Datilografo	136.025,00
1 Auxiliar de Serviços III	149.499,00
13 Professoras a 81.613,00	1.060.969,00
11 Cantineiras a 81.613,00	897.743,00
1 Cantineira	82.290,00
1 Cantineira :.....	82.023,00
2 Cantineiras a 122.422,00	244.844,00
2 Carpinteiros a136.025,00	272.050,00
1 Motorista	136.025,00
1 Pedreiro	136.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O Quadro do Pessoal em Disponibilidade Remunerada passa a ser o seguinte:

8 Professoras a Cr$ 81.613,00	652.904,00
1 Agente Fiscal "B"	49.755,00
1 Motorista	136.025,00
10	6.709.482,00

Art. 3º - A despesa de que trata a presente Lei correrá por conta de Consignações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 1984

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld.